

EDITAL N.º 35/2023
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira**, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,-----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **reunião ordinária do dia 11 de dezembro de 2023**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia: -----

- - - 1) Aprovação da Ata n.º 18/2023 da reunião ordinária do Executivo do dia 25 de setembro.

- - - 3.1) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE 7.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA PARA O ANO DE 2023:**

- Delibera a Câmara, por maioria, com três abstenções dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e com três votos a favor por parte do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores do PPD/PSD e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da 6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2023, nos termos dos documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - 3.2) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS VALORES DOS APOIOS ÀS ATIVIDADES A DESENVOLVER PELAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE GOUVEIA:**

Considerando o articulado na alínea j) do n.º 2 de art.º. 25º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como:

1. As disposições consubstanciadas no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Gouveia;
2. O disposto no n.º 3 do art.º 3º. do mesmo Regulamento Municipal que especifica os tipos de apoio que o Município atribuirá às Juntas de Freguesia que apresentaram, a necessária e adequada candidatura;

3. Que todas as candidaturas apresentadas se inserem nos programas de apoio de natureza financeira elencadas de a) a e) do no n.º 3 do art.º 3.º. do Regulamento Municipal;
4. Que os pedidos de apoio foram todos apreciados com respeito pelos princípios da igualdade, transparência, imparcialidade, proporcionalidade, justiça e prossecução do interesse público;
5. Que esta despesa tem cabimento orçamental no projeto 2022/17, capítulo 02 08050102 do orçamento para 2023, o qual será comprometido logo que aprovado pela Assembleia Municipal.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Gouveia, proceder à **aprovação dos valores dos apoios às atividades a desenvolver pelas Juntas de Freguesia do concelho de Gouveia, e nos termos do n.º.1 do art.º. 9.º. do já referido Regulamento submeter esta proposta ao Órgão Deliberativo**, de acordo com os documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - 3.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO DA APDSE – ÁGUAS PÚBLICAS DA SERRA DA ESTRELA.:

Considerando que:

- As Águas Públicas da Serra da Estrela, EIM, SA, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2023 previu recorrer a uma linha de crédito de 2.500.000,00 €;
- Estava previsto nos três primeiros anos do Contrato de Gestão Delegada a contratação de empréstimos no valor de 9.000.000,00 €, para o início de exploração e para a execução do plano de investimentos previstos;
- O Contrato de Gestão Delegada aprovado pelos Órgãos Municipais são expressos a preços constantes, isto é, todos os indicadores financeiros, incluindo o tarifário, não foram objeto de qualquer atualização do índice de preços do consumidor, que corresponderia a mais de 12% entre 2021 e 2023. Em suma, os municípios acionistas optaram por não subir os preços do tarifário, exceto o que já estava previsto no Contrato de Gestão Delegada;
- Que a APdSE está sujeita nas empreitadas e fornecimentos à taxa de 23% de iva, e que apenas pode deduzir 55% desse mesmo iva, sendo 45 % acrescido como custo ou valor do investimento com um impacto na estrutura financeira da APdSE;

- Está a terminar o ciclo de investimentos das candidaturas do POSEUR, e havendo necessidade de preparar o novo quadro comunitário, bem como continuar o plano de investimento proposto;

Mapa de Investimentos 2023/2024

Nome Investimento	Valor Obra	Iva	Valor Investimento Total	Forma de financiamento		
				Fundos Próprios	Valor do Empréstimo	% do Emprést
Adutora Quinta do Vale da Dona Clara - Venda da Esperança	121 000,00	27 830,00	148 830,00	15 485,30	133 344,70	5,33%
AR - Rua António Pereira Godett em Moimenta da Serra	24 900,00	5 727,00	30 627,00	3 062,70	27 564,30	1,10%
Elaboração de Projetos Investimentos PT2030 - Lote 1 GVA	66 000,00	15 180,00	81 180,00	8 118,00	73 062,00	2,92%
Elaboração de Projetos Investimentos PT2030 - Lote 2 OH	82 000,00	18 860,00	100 860,00	10 086,00	90 774,00	3,63%
Elaboração de Projetos Investimentos PT2030 - Lote 3 SEI	88 000,00	20 240,00	108 240,00	10 824,00	97 416,00	3,90%
Aquisição de Serviços Cibersegurança e Hendpoint	30 000,00	6 900,00	36 900,00	7 380,00	29 520,00	1,18%
Aquisição de Novo ERP IGWEB	74 000,00	17 020,00	91 020,00	18 204,00	72 816,00	2,91%
AR/Etar compacta de Ponte Nova	125 000,00	28 750,00	153 750,00	15 375,00	138 375,00	5,54%
AR/Etar compacta de Povoia da Rainha	220 000,00	50 600,00	270 600,00	27 060,00	243 540,00	9,74%
Renovação do Sistema de Drenagem da Zona Industrial de Oliveira do Hospital	245 000,00	56 350,00	301 350,00	30 135,00	271 215,00	10,85%
Projeto Telegestão e redução de perdas aparentes	195 000,00	44 850,00	239 850,00	16 789,50	223 060,50	8,92%
Plano eficiência e redução da dependência energética e autoconsumo	225 000,00	51 750,00	276 750,00	13 837,50	262 912,50	10,52%
Criação de ZMCs AA e AR	350 000,00	80 500,00	430 500,00	25 830,00	404 670,00	16,19%
AR/Etar Sabugueiro	95 000,00	21 850,00	116 850,00	11 685,00	105 165,00	4,21%
AA/Adutora desde o reservatório de Carragozela até à Motogermano	70 000,00	16 100,00	86 100,00	8 610,00	77 490,00	3,10%
AA/Remodelação, substituição da rede de abastecimento água, do depósito à rua dos correios, e rua D. Carolina em Paranhos da Beira	65 000,00	14 950,00	79 950,00	7 995,00	71 955,00	2,88%
Gestão de Pressão nos Sistemas de Seia e S Romão	160 000,00	36 800,00	196 800,00	19 680,00	177 120,00	7,08%
Total	2 235 900,00	514 257,00	2 750 157,00	250 157,00	2 500 000,00	100,00%

- Considerando a consulta ao mercado, para um empréstimo de médio e longo prazo até 2.500.000,00€, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de 28 de setembro de 2023;

-Considerando que, no dia 26 de outubro de 2023 reuniu o júri, tendo este último, procedido à elaboração de Relatório Preliminar, onde procedeu à análise das propostas apresentadas;

- Considerando que o Conselho de Administração, no dia 30 de outubro de 2023, procedeu à aprovação do relatório preliminar e intenção de adjudicação ao Banco BPI, SA, e decidiu encaminhar para aprovação na Assembleia Geral da APdSE, bem como para as Câmaras Municipais associadas;

- Considerando que o júri procedeu à elaboração de Relatório Final onde se conclui que a proposta economicamente mais favorável à APdSE foi a apresentada pelo Banco BPI, com as seguintes condições:

- Montante 2.500.000,00 €
- Prazo – 10 anos
- Taxa a aplicar – Eur 3 meses acrescido de Spread de 1,20%
- Prestações trimestrais

Delibera a Câmara, por maioria, três votos contra por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e com três votos a favor por parte do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, usando o senhor Vice-Presidente da Câmara do voto de qualidade nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **autorizar a contratação de Empréstimo de Médio/Longo Prazo pela APdSE no sentido de financiar o plano de investimentos 2023/2024.**

- - - 3.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ORQUESTRA LIGEIRA DE GOUVEIA, PARA A ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL DE GOUVEIA ART ROCK 2024:

Considerando:

- Que o Município de Gouveia pretende realizar o Festival de Música Progressiva Gouveia Art Rock;
- A necessidade de dinamização do evento, nomeadamente a articulação entre entidades locais e internacionais representativas das correntes musicais e artísticas ligadas ao rock progressivo;
- O enquadramento técnico e logístico necessário à realização do evento e a necessária operacionalização das vertentes técnicas dos espetáculos com os requisitos das entidades convidadas e artistas;
- A identificação e proposta de correntes e artistas de referência da corrente musical do evento;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do art.º 33 do citado diploma legal, **proceder à aprovação do Acordo de Colaboração entre o Município de Gouveia e a Orquestra ligeira de Gouveia**, de acordo com

as normas e condições expressas na minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante. Mais se delibera, conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara para proceder à outorga do respetivo protocolo.

Informação de cabimento e compromisso:

Números de cabimento: 53326

- - - 3.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A ASSOCIAÇÃO VEREDAS DA ESTRELA, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DE MATERIALIZAÇÃO TERRITORIAL E PREVENÇÃO DE RISCOS PARA A CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE, DO CONTRATO-PROGRAMA ASSINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O ICNF,IP:

Considerando que:

- A Câmara Municipal de Gouveia, tem como missão a promoção do desenvolvimento social e rural, o fomento da proteção do património florestal e a valorização dos recursos culturais, naturais e históricos do concelho;
- O espaço florestal no concelho de Gouveia é muito representativo e a sua proximidade aos aglomerados é muito grande, sendo de vital importância desenvolver ações de coadjuvem a proteção dos aglomerados e concomitantemente de espaços florestais e pela sua especificidade requeiram uma intervenção de maior acuidade e sensibilidade.
- Compete à câmara municipal e às associações de desenvolvimento regional promover o fomento e valorização do património florestal do concelho, compatibilizando a utilização das áreas florestais com outras atividades agroflorestais, como a silvo-pastorícia, a caça, a apicultura e o turismo rural;
- A Câmara Municipal de Gouveia, de acordo com o Contrato-Programa estabelecido com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., é a entidade responsável pelo desenvolvimento das ações de estabilização de emergência no concelho, com danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022, nomeadamente pela materialização territorial e prevenção de riscos para a Conservação da Natureza e Biodiversidade;
- A Associação Veredas da Estrela tem como objeto a preservação e regeneração dos ecossistemas e do património natural e cultural das aldeias de Figueiró da Serra e

Freixo da Serra, com particular enfoque na prevenção e proteção contra incêndios florestais, no apoio à atividade agro-silvo-pastoril extensiva, dinamização da vida comunitária e do envolvimento cívico nas aldeias.

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação do Protocolo de Colaboração entre o Município de Gouveia e a Associação Veredas da Estrela**, de acordo com as normas e condições expressas na minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante. Mais se delibera, conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara para proceder à outorga do respetivo protocolo.

- - - **3.6 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO ARTÍSTICO COMEMORATIVO DOS 50 ANOS DO 25 DE ABRIL:** - Este assunto não foi deliberado.

- - - **3.7 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA DA LOJA Nº 20 DO MERCADO MUNICIPAL DE GOUVEIA:**

Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal de Gouveia de 10.04/2023 relativa à hasta pública para atribuição de direitos de utilização dos espaços de venda do mercado municipal;
- Que a Câmara Municipal de Gouveia pode recorrer ao ajuste direto para prover os espaços de venda desertos no mercado municipal, durante um prazo de 180 dias úteis contados a partir do ato público de atribuição;
- O interesse manifestado pela **Sr.ª Maria Francisca da Silva Luis Henrique, NIF.: 165 708 727**, sinalização por requerimento a manifestação de interesse pela loja interior nº 20 com a finalidade de instalação de uma loja de costura;
- O programa de procedimento de hasta pública publicitado com o Edital n.º 4/2023, nomeadamente o seu programa de procedimento, onde se estabelece no ponto 7.16) “para as áreas comerciais em que o ato público fique deserto, o Município reserva-se o direito de proceder a ajuste direto, no prazo de 180 dias contados a partir da data do ato público, tendo por referência o valor base de licitação definido no anexo I.”

Neste enquadramento, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

ao abrigo das alíneas e), ee) e dd), e) do n.º 1 do art. 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, do art. 72º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e dos art. 59º, 60º e 126º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, de acordo com sua atual redação, o seguinte:

- a) **A adjudicação provisória da loja nº 20 de Mercado Municipal de Gouveia, pelo valor de 390,00 euros, à Sr.ª Maria Francisca da Silva Luís Henrique, NIF.: 165 708 727, residente em Melo;**
- b) A adjudicatária terá que liquidar, o valor base nos três dias úteis subsequentes à notificação da deliberação da Câmara Municipal de Gouveia;
- c) A adjudicatária deverá comprovar a regularização da situação tributária e contributiva, mediante certidão ou documento equivalente no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação da deliberação da Câmara Municipal de Gouveia;
- d) A adjudicatária obriga-se a apresentar a memória descrita do negócio, desenhos esquemáticos da loja e declaração de início de atividade económica no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação da deliberação da Câmara Municipal de Gouveia.

- - - - 3.8 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA DA LOJA Nº 25 DO MERCADO MUNICIPAL DE GOUVEIA:

Considerando:

- A deliberação da Câmara Municipal de Gouveia de 10.04/2023 relativa à hasta pública para atribuição de direitos de utilização dos espaços de venda do mercado municipal;
- Que a Câmara Municipal de Gouveia pode recorrer ao ajuste direto para prover os espaços de venda desertos no mercado municipal, durante um prazo de 180 dias úteis contados a partir do ato público de atribuição;
- O interesse manifestado pela **Sr.ª Luzinete Ribeiro Pinheiro, NIF.: 295 766 506**, sinalização por requerimento a manifestação de interesse pela loja interior nº 25 com a finalidade de instalação de uma Gastro Bar;
- O plano de negócios apresentado e a candidatura à Linha de Microcrédito para o Interior do Turismo de Portugal submetida pela signatária da manifestação de interesse;

- O programa de procedimento de hasta pública publicitado com o Edital n.º 4/2023, nomeadamente o seu programa de procedimento, onde se estabelece no ponto 7.16) “para as áreas comerciais em que o ato público fique deserto, o Município reserva-se o direito de proceder a ajuste direto, no prazo de 180 dias contados a partir da data do ato público, tendo por referência o valor base de licitação definido no anexo I.”

Neste enquadramento, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao abrigo das alíneas e), ee) e dd), e) do n.º 1 do art. 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do art. 72º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e dos art. 59º, 60º e 126º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, de acordo com sua atual redação:

- e) **A adjudicação provisória da loja nº 25 de Mercado Municipal de Gouveia, pelo valor de 2.190,00 euros, à Sr.ª Luzinete Ribeiro Pinheiro, NIF.: 295 766 506, residente em Gouveia;**
- f) A adjudicatária terá que liquidar, o valor base nos três dias úteis subsequentes à notificação da deliberação da Câmara Municipal de Gouveia;
- g) A adjudicatária deverá comprovar a regularização da situação tributária e contributiva, mediante certidão ou documento equivalente no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação da deliberação da Câmara Municipal de Gouveia.;
- h) A adjudicatária obriga-se a apresentar a memória descrita do negócio, desenhos esquemáticos da loja e declaração de início de atividade económica no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação da deliberação da Câmara Municipal de Gouveia.

- - - - 3.9 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO VALOR DOS IMÓVEIS A CONSTAR NO ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA, O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REABILITAÇÃO URBANA, I.P., E NO CONTRATO PROMESSA A CELEBRAR ENTRE O IHRU, I.P. NA QUALIDADE DE ENTIDADE PROMITENTE COMPRADOR, E O MUNICÍPIO DE GOUVEIA NA QUALIDADE DE PROMITENTE VENDEDOR:

Considerando:

- Que o órgão executivo procedeu à aprovação da Minuta de Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, o Município de Gouveia e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., e da minuta do Contrato Promessa a celebrar entre o IHRU, I.P. na qualidade de entidade promitente comprador, e o Município de Gouveia na qualidade de promitente vendedor, na reunião de Câmara de 15 de setembro de 2023;
- Que em 22 de setembro de 2023, a mesma minuta foi aprovada pelo órgão deliberativo da Câmara Municipal;
- Que a Câmara Municipal delegou no seu Presidente, nos termos do que foi deliberado em reunião ordinária datada de 21 de outubro de 2021, o exercício da competência material prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qual se prevê que compete à Câmara Municipal “Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”;
- Que os prédios a alienar foram objeto de avaliação elaborada por técnicos credenciados, conforme relatórios de avaliação que ficam anexos à presente informação;

Cumpre-me identificar o património municipal a alienar ao IHRU, para formalização do contrato de promessa, que envolverá os dois conjuntos urbanos que se passam a elencar:

- (três) prédios urbanos, sitos na Rua da República, na Cidade de Gouveia, concelho de Gouveia, prédio 1 descrito como Edifício de dois pisos, com área total de 80 m², a confrontar de norte com Sociedade Industrial, de sul e nascente com o próprio, de poente com Caminho Público, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o número 607, inscrito na matriz predial urbana de Gouveia União de Freguesias de Gouveia, com o valor patrimonial atual de 22.274,94 € (vinte e dois mil duzentos e setenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos); prédio 2 descrito como Edifício de dois pisos, com área total de 80 m², a confrontar de norte com José Almeida Rebelo, de sul e poente com servidão e de Nascente Rua, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o número 294, inscrito na matriz predial urbana de Gouveia União de Freguesias de Gouveia, com o valor patrimonial atual de 28.414,48 € (vinte e oito mil quatrocentos e catorze euros e quarenta e quatro cêntimos); prédio 3 descrito como Edifício de dois pisos, com área total de 220 m², a confrontar de norte com Rosa Carvalho, de sul com Bernarda Bela, de poente com Ribeira e de Nascente Estrada, descrito na Conservatória do Registo Predial de

Gouveia sob o número 405, inscrito na matriz predial urbana de Gouveia União de Freguesias de Gouveia, com o valor patrimonial atual de 58.653,34 € (cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três euros e trinta e quatro cêntimos). O preço da prometida venda dos 3 (três) Prédios é de **140.000,00 €** (cento e quarenta mil euros).

- prédios urbanos, sitos na Avenida Emídio Navarro, na Cidade de Gouveia, concelho de Gouveia, prédio descrito como Lote de terreno destinado a construção com edifício em ruína com área total de 2831 m2, a confrontar de norte, sul e nascente com Município de Gouveia e de poente com Avenida Emídio Navarro e Ribeira de Gouveia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o número 2011, inscrito na matriz predial urbana de Gouveia União de Freguesias de Gouveia, com o valor patrimonial atual de 156.720,94 € (cento e cinquenta e seis mil setecentos e vinte euros e noventa e quatro cêntimos). O preço da prometida venda dos Prédios é de **65.000,00 €** (sessenta e cinco mil euros).

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **proceder à aprovação do valor dos Imóveis a constar no Acordo de Colaboração entre a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, o Município de Gouveia e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., e no Contrato Promessa a celebrar entre o IHRU, I.P. na qualidade de entidade promitente comprador, e o Município de Gouveia na qualidade de promitente vendedor**, nos termos dos documentos que se anexam à presente Ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Paços do Concelho, 15 de dezembro de 2023

O Vice-Presidente da Câmara



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)